

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº115/2021, 09 DE JULHO DE 2021.

“Constitui o grupo de trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria instituído pelo Tribunal de contas do Estado da Bahia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução TCM nº 1.282/09, dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal remeterem ao Tribunal, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal, com as alterações promovidas pela Resolução TCM nº 1.356/17;

CONSIDERANDO que o volume e a diversidade das informações a serem prestadas envolvem diversos setores e departamentos da Administração Municipal e que tais informações devem ser prestadas dentro dos prazos preestabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que as informações prestadas têm natureza declaratória e que servirão de base para o exercício da atividade fiscalizatória e auditorial do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho responsável pelo levantamento, cadastramento e envio das informações exigidas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo será composto pelos seguintes servidores, responsáveis pelas respectivas informações:

LUCAS TADEU MENDES DE SOUZA – Informações Contábeis;
LIVIA ALMEIDA SOUZA. – Atos Jurídicos (Contratos);
ANATALIA ODETE SILVA VIEIRA – Recursos Humanos;
LINDOMAR PEREIRA DE SANTANA – Patrimônio;
MANOEL LOIOLA GOMES – Licitações homologadas, Contratos de despesas;
FABIO OU CAIO - Obras, Serviços de Engenharia e Medições;
ADRIANA DUTRA DO AMARAL – Legislação, despesa com publicidade e afins;
OTALAN LOPES SILVA – Frota e Combustível.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Os integrantes do Grupo de Trabalho do SIGA observarão os prazos estabelecidos pelas Resoluções do TCM nº. 1.282/09 E 1.357/17, sendo que as informações deverão ser disponibilizadas previamente para análise pelo Controle Interno Municipal até o dia 15 (Quinze) do mês subsequente.

Art. 3º. A Controladoria Municipal nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCM nº 1.255/07, supervisionará e acompanhará o processo de remessa dos dados, devendo, inclusive, desenvolver mecanismos de validação da consistência das informações antes da confirmação definitiva do SIGA.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76